



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

"Terra do Pai da Aviação"

Rua 17 de Maio, 265, Centro - Santos Dumont - MG

Cap 36240-057 Tel: (32)3252-9600

www.camaraad.mg.gov.br

sandra.cabral@camarasd.mg.gov.br

assessoria.sandracabral@gmail.com

Somente WhatsApp (32) 9 9906-4989

PROJETO DE LEI Nº 012 /2025

Ementa: Dispõe sobre Política Municipal de Conscientização e Atenção Integral à Saúde da Mulher no Climatério e na Menopausa, Institui Semana Municipal "Qualidade de Vida da Mulher no Período do Climatério e Menopausa" e dá outras providências.

Autoria: *A Vereadora Sandra I. C. Cabral, no uso de suas atribuições regimentais, vem respeitosamente, perante aos nobres Pares, apresentar a presente Proposição, com a finalidade de contribuir com atendimento adequado, bem como a conscientização de Mulheres durante o período do Climatério e o período da Menopausa.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT-MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprova e remete ao Chefe do Poder Executivo para sanção, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituída a "Política Municipal de Conscientização e Atenção Integral à Saúde da Mulher no Climatério e na Menopausa", que tem por objetivo propor diretrizes para a humanização e a qualidade do atendimento da mulher nesses períodos, garantindo assistência e amparo à saúde física e mental.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I - *Climatério*: a fase de evolução biológica da mulher, em que ocorre o processo de transição entre o período reprodutivo e o não reprodutivo;

II - *Menopausa*: o último ciclo menstrual, somente reconhecida depois de passados 12 (doze) meses de sua ocorrência.

Art. 2º A Política Municipal ora instituída atenderá especialmente às seguintes diretrizes:

I - Estimular a realização de campanhas, seminários ou palestras públicas sobre o climatério e a menopausa, que envolvam a conscientização sobre os sintomas, exames, diagnósticos e orientações;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

"Terra do Pal da Aviação"

Rua 13 de Maio, 365, Centro Santos Dumont - MG
Cep 36240-057 Tel: (32)3252-9600

www.camarasd.mg.gov.br

sandra.cabral@camarasd.mg.gov.br

assessoria.sandracabral@gmail.com

Somente WhatsApp (32) 9 9906-4989

II - Estimular a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas às mulheres, a fim de se compreender as principais alterações esperadas no climatério e na menopausa;

III - Estimular o atendimento multidisciplinar voltado à identificação precoce e ao tratamento de doenças crônicas comuns, prevenção de agravos, bem como ao manejo de sintomas no climatério;

IV - Incentivar a formação, capacitação e sensibilização de profissionais especializados para atender às particularidades inerentes à mulher no climatério e na menopausa;

V - Estimular a adoção de estratégias de cogestão, com acolhimento, escuta qualificada, oferta programada e captação precoce na perspectiva da promoção da saúde, a fim de racionalizar e qualificar o atendimento;

VI - Disseminar, na sociedade sandumonense em geral, informações relativas ao climatério e à menopausa e suas implicações, assim como referente aos benefícios da terapia de reposição hormonal, a ser utilizada sempre que houver indicação.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir a "Semana Municipal *Qualidade de Vida da Mulher no Período do Climatério e Menopausa*", a ser realizada anualmente, na segunda quinzena de março, no Município de Santos Dumont- MG.

Parágrafo único. A Semana ora instituída passará a constar anualmente do Calendário Oficial de Eventos da Cidade de Santos Dumont- MG.

Art. 4º O objetivo da Semana Municipal *Qualidade de Vida da Mulher no Período do Climatério e Menopausa*", é levar orientação e conscientização sobre os sintomas do climatério e suas fases, bem como a divulgação e acesso a informações para a população sobre qualidade de vida no período do climatério, a importância de um acompanhamento médico individualizado e humanizado, visando a necessidade de melhoria frente ao aumento da expectativa de vida da mulher.

Parágrafo único. O Poder Executivo, através do setor competente, estabelecerá e organizará o calendário das atividades a serem desenvolvidas durante a Semana, como a promoção de campanhas publicitárias institucionais, seminários, palestras, atividades, cursos teóricos e práticas sobre indicações e contraindicações da Terapia de Reposição Hormonal (TRH) e demais temas voltados à conscientização para a importância do



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

"Terra do Pai da Aviação"

Rua 13 de Maio, 365, Centro - Santos Dumont - MG

Cep 36240-057 Tel: (32)3252-9600

www.camarasd.mg.gov.br

sandra.cabral@camarasd.mg.gov.br

assessoria.sandracabral@gmail.com

Somente WhatsApp (32) 9 9906-4989

acolhimento, reflexão e debate sobre este período que incide de vida de todas as mulheres, com ampla divulgação.

Art. 5º O Poder Legislativo Municipal, por meio de parceria com o Poder Executivo, e através da Comissão Permanente dos Direitos da Mulher, poderá desenvolver ações sobre a presente Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, que estabelecerá também a forma de monitoramento e avaliação da Política Pública ora instituída.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santos Dumont –MG, 07 de Março 2025.

Sandra I. Cardoso Cabral

Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

"Terra do Pai da Aviação"

Rua 13 de Maio, 365, Centro - Santos Dumont - MG

Cep 36240-057 Tel: (32)3252-9600

www.camarasd.mg.gov.br

sandra.cabral@camarasd.mg.gov.br

assessoria.sandracabral@gmail.com

[Somente WhatsApp \(32\) 9 9906-4989](https://api.whatsapp.com/send?phone=321999064989)

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

A instituição da Política Municipal de Conscientização e Atenção Integral à Saúde da Mulher no Climatério e na Menopausa, visa estabelecer diretrizes que promovam a humanização e a qualidade no atendimento às mulheres durante o climatério e a menopausa, assegurando assistência e amparo à saúde física e mental. O climatério, definido como a fase de transição entre os períodos reprodutivo e não reprodutivo da mulher, e a menopausa, identificada após 12 meses do último ciclo menstrual, são momentos cruciais na vida das mulheres, e a Lei visa proporcionar um olhar mais atento e especializado a essas etapas.

A menopausa, fase natural da vida da mulher, é um período de transição hormonal que pode acarretar diversos sintomas físicos e emocionais. A Semana de Qualidade de Vida da Mulher no Climatério tem como objetivo principal conscientizar a sociedade sobre essa fase da vida feminina, desmistificar tabus, promover a saúde integral da mulher e garantir o acesso a informações e serviços adequados.

Instituir a Semana de Qualidade de Vida da Mulher no Climatério no Calendário Oficial do Município, com o propósito de:

- **Desmistificar:** Tabus e preconceitos relacionados à menopausa, promovendo a discussão aberta e acolhedora sobre o tema.
- **Conscientização e Informação:** Estimular a realização de campanhas, seminários e palestras para disseminar informações sobre os sintomas, exames, diagnósticos e sobre as mudanças fisiológicas e psicológicas ocorridas durante o climatério e à menopausa. Inclusive sobre os cuidados necessários para uma vida saudável nessa fase, incluindo alimentação equilibrada, prática de atividades físicas e acompanhamento médico regular.
- **Participação Comunitária:** Incentivar a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para mulheres, visando compreender as principais alterações esperadas durante o climatério e a menopausa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

"Terra do Pai da Aviação"

Rua 13 de Maio, 363, Centro - Santos Dumont - MG

Cep. 36240-057 Tel: (32) 3332-9600

www.camarasd.mg.gov.br

sandra.cabral@camarasd.mg.gov.br

assessoria.sandracabral@gmail.com

Somente WhatsApp (32) 9 9906-4989

- **Atendimento Multidisciplinar:** Promover o atendimento multidisciplinar para a identificação precoce e tratamento de doenças crônicas comuns, prevenção de agravos e manejo de sintomas durante o climatério.
- **Formação de Profissionais:** Incentivar a formação, capacitação e sensibilização de profissionais especializados para atender às particularidades inerentes à mulher nesse período.
- **Estratégias de Cogestão:** Estimular a adoção de estratégias de cogestão, com acolhimento, escuta qualificada, oferta programada e captação precoce, visando a promoção da saúde e a qualificação do atendimento.
- **Informação na Sociedade:** Disseminar informações na sociedade sobre o climatério e a menopausa, destacando suas implicações, bem como os benefícios da terapia de reposição hormonal quando indicada.

Fica instituída a Semana de Qualidade de Vida da Mulher no Climatério, a ser celebrada anualmente na segunda quinzena do Mês de Março, com o objetivo de promover a saúde integral da mulher na fase do Climatério e Menopausa.

- ***Poder Executivo, deverá:***
 - Elaborar e implementar o plano de ações para a celebração da Semana, em parceria com órgãos públicos e entidades da sociedade civil.
 - Divulgar as atividades da Semana através dos meios de comunicação disponíveis.
- ***Secretaria Municipal de Saúde, deverá:***
 - Oferecer serviços de saúde específicos para mulheres em fase de climatério, como acompanhamento médico, ginecológico e psicológico.
 - Promover ações educativas e preventivas, como palestras e workshops sobre os cuidados com a saúde nessa fase.
 - Articular com outras secretarias municipais e entidades da sociedade civil para a realização de eventos e atividades durante a Semana.

A implementação da Semana de Qualidade de Vida da Mulher no Climatério e Menopausa, representa um avanço significativo na promoção da saúde integral da mulher e na valorização da vida feminina em todas as suas fases. Ao abordar um tema ainda pouco discutido, contribuimos para uma sociedade mais justa e igualitária, que reconhece e respeita as necessidades específicas de cada mulher.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

"Terra do Pai da Aviação"

Rua 13 de Maio, 265, Centro - Santos Dumont - MG

Cep 36240-057 - Tel: (32)3252-9600

www.camarasd.mg.gov.br

sandra.cabral@camarasd.mg.gov.br

assessoria.sandracabral@gmail.com

Somente WhatsApp (32) 9 9906-4989

A Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, que também ficará responsável por estabelecer a forma de monitoramento e avaliação da Política Pública ora instituída.

Diante do exposto, solicitamos aos senhores vereadores a aprovação deste projeto de lei, por se tratar de assunto extremamente relevante a saúde da Mulher, no município de Santos Dumont e contribui para o bem-estar da comunidade local.

Santos Dumont—MG, 07 Março 2025

Sandra I. Cardoso Cabral

Vereadora